CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO (INSTITUIÇÕES DE SUA ADMINITRAÇÃO HOSPITALAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1 0.583.920/000 1 -33, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232 - Bairro Novo, Olinda - PE, 53120-420, por meio do seu Representante Legal, **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA:

MR AMBIENTAL, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.370.698/0001-89, com sede na Rua Professor Alvaro de Lima nº 47, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-005, por meio do seu bastante sócio e representante legal, **EDUARDO ANDRE DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em [redacted] empresário, portador do RG nº [redacted] SDS/PE, inscrito no CPF, [redacted] residente e domiciliado em [redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, das analises microbiológicas e fisico-quimicas da qualidade do ar ambiente.

1.1 A prestação dos serviços será feito semestralmente e previamente combinado com a **CONTRATANTE** e estará sujeito a disponibilidade na **CONTRATADA**, observadas as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo descritos referentes às coletas e analises realizada, mediante a apresentação de Nota Fiscal anuída pelo departamento competente da **CONTRATANTE.**

CNPJ	PROPOSTA COMERCIAL	HOSPITAL / UPA	R$ SEMESTRAL	R$ ANUAL
10.583.920/0011-05	**PC896/2025.1** 15 pontos internos e 1 externo	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS – SERRA TALHADA/PE	R$ 1.890,00	R$ 3.780,00
10.583.920/0010-24	**PC898/2025.1** 8 pontos internos e 1 externo	HOSPITAL EMILIA CAMERA – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00
10.583.920/0009-90	**PC899/2025.1** 12 pontos internos e 1 externo	HOSPITAL RUY DE BARROS – ARCOVERDE/PE	R$ 1.620,00	R$ 3.240,00
10.583.920/0004-86	**PC900/2025.1** 21 pontos internos e 1 externo	HOSPITAL MESTRE VITALINO – CARUARU/PE	R$ 2.180,00	R$ 4.360,00
10.583.920/0005-67	**PC901/2025.1** 5 pontos internos e 1 externo	HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE – OLINDA/PE	R$ 590,00	R$ 1.180,00
10.583.920/0004-86	**PC902/2025.1** 6 pontos internos e 1 externo	HOSPITAL JOÃO MURILO – VITÓRIA/PE	R$ 890,00	R$ 1.780,00

Lucia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

10.583.920-0001-33	PC904/2025.1 12 pontos internos e 1 externo	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO OLINDA/PE	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00
10.583.920/0002-14	PC905/2025.1 3 pontos internos e 1 externo	UPA IBURA/PE	R$ 410,00	R$ 820,00
10.583.920/0006-48	PC906/2025.1 5 pontos internos e 1 externo	UPA AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE	R$ 890,00	R$ 1.780,00
10.583.920/0007-29	PC907/2025.1 4 pontos internos e 1 externo	UPA SERRA TALHADA/PE	R$ 990,00	R$ 1.980,00
10.583.920/0003-03	PC908/2025.1 3 pontos internos e 1 externo -	UPA CURADO/PE	R$ 410,00	R$ 820,00

2.2 O pagamento correspondente a prestação, objeto deste contrato, será efetuado através de crédito em conta corrente indicada abaixo em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada.

Banco: Bradesco 237
Número da agência: 2518-6
Número da conta: 30881-1

2.3 O eventual atraso na realização de qualquer pagamento ensejará a aplicação da multa moratória prevista neste contrato em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1 - **DA CONTRATADA:**

4.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos os causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes.

4.1.4. O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual.

4.2 - DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cêlulas deste Contrato.

4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do Hospital, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA MORA

5.1 Nas hipóteses de atraso de pagamento pelo **CONTRATANTE**, serão devidos:

- Multa moratória no valor de 2% sobre o valor devido, em caso de atraso de pagamento.
- Juros de mora de 1% ao mês calculados sobre o valor devido em caso de atraso de pagamento

5.2 Qualquer atraso superior a 7 (sete) dias caracterizará justa causa para a extinção deste contrato por descumprimento contratual, hipótese que, se ocorrer, atrairá a incidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida , as seguintes sansões, garantida a defesa prévia:

- Advertência por escrito.
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos pedidos em aberto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este contrato será extinto antecipadamente:

a. Por iniciativa de qualquer das partes, em caso de resilição unilateral, nos termos deste contrato;
b. Por iniciativa de ambas as partes, caso concordem por escrito, nos termos do acordo que firmarem;
c. Automaticamente, em caso de falecimento, se pessoa física, ou de extinção, se pessoa jurídica, de qualquer

das partes,

d. Automaticamente, se qualquer das partes entrar em estado de falência ou de insolvência;

e. Por iniciativa de qualquer das partes, em caso de descumprimento, pela parte contrária, das disposições deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Todos os dados pessoais tratados no âmbito da relação jurídica evidenciada por este contrato, incluindo os obtidos por uma parte da outra, serão utilizados apenas para as finalidades necessárias ao seu cumprimento e sempre em observância às normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.

9.2 Os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato serão eliminados ou anonimizados pelas partes em 5 (cinco) anos contados de sua extinção sempre que não houver algum fator que justifique, de forma lícita, o armazenamento por tempo superior ou que exija a exclusão em tempo inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As Partes elegem o Foro da Comarca do Recife/PE o único competente para dirimir qualquer conflito que decorra do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

Recife, 27 de maio de 2025.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
(INSTITUIÇÕES DE SUA ADMINITRAÇÃO HOSPITALAR)
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
CONTRATANTE

EDUARDO ANDRADE DE ALMEIDA

MR AMBIENTAL LTDA.
EDUARDO ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Heliane Tamires dos S. Reis

Nome:

RG: [redacted]

CPF: [redacted]

2ª) Paulo Vilela Jr

Nome:

RG: [redacted]

CPF: [redacted]

Lúcia [illegible]
Advogada
OAB/PE [illegible]

Proposta Comercial: PC896/2025.1

Data de Emissão: 06/05/2025

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: HTRI - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS - PE - Serra Talhada	
Cliente: HOSPITAL DO TRICENTENARIO	
Contato: André Euricles	
E-mail: compras2@ngcosshtri.org.br	**Telefone:** 81 9293-8775

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,

Observação:

A amostragem será de responsabilidade do **Laboratório** que realizará a coleta utilizando materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras.

.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E AMOSTRAGEM:
O envio das amostras configura a aceitação automática das condições estabelecidas na proposta.

1. Envio de Amostras / Coleta de Amostras

Caso a coleta seja solicitada pelo CLIENTE, cabe total responsabilidade a MR AMBIENTAL no diz respeito a identificação, preservação, transporte das amostras, fornecimento de frascarias e equipamentos. Todas as informações referentes às amostras deverão ser transcritas em formulário apropriado e encaminhadas juntamente com as mesmas. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação, ou danificadas, previamente ao início dos serviços o cliente será comunicado. Nessa situação a responsabilidade pela realização ou não dos serviços e, consequentemente, por qualquer alteração dos resultados analíticos esperados, será exclusivamente do CLIENTE.

As amostras coletadas pela MR Ambiental serão transportadas seguindo os requisitos técnicos e normativos aplicáveis. No entanto, o cliente está ciente de que, para coletas cuja entrada no laboratório ocorra até 4 horas após a coleta, pode haver desvios de temperatura durante o transporte, devido a fatores operacionais e ambientais. Tais variações são previamente reconhecidas e aceitas pelo cliente, não havendo obrigatoriedade de comunicação formal caso ocorram. O laboratório se compromete a adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos e garantir a integridade das amostras.

Uma vez que a coleta seja de responsabilidade do CLIENTE, será de responsabilidade dele a identificação, preservação e transporte das amostras até o laboratório da MR AMBIENTAL. Junto as amostras o CLIENTE deverá encaminhar um formulário contendo todas as informações da coleta. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação, ou danificadas, caberá à MR AMBIENRAL a decisão de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Na hipótese do CLIENTE enviar as amostras à MR AMBIENTAL fora do cronograma estabelecido nesta proposta comercial, a MR AMBIENTAL ficará dispensada de analisa-las e poderá rescindir a presente proposta/contrato de prestação de serviços por infração contratual do CLIENTE, sem prejuízo de poder cobrar/receber o valor integral da proposta/contrato comercial, não somente pelos serviços que prestou, mas também a título de indenização pré-fixada pelos prejuízos que o CLIENTE lhe causou em função da inadimplência. O CLIENTE se responsabiliza integralmente por entregar as amostras para a MR AMBIENTAL, com atencedência mínima de até 3 (três) horas do prazo de seu vencimento, quando a coleta for de sua responsabilidade, exonerando, irrevogavel e irretratavelmente a MR AMBIENTAL de toda e qualquer responsabilidade e/ou ônus pela não entrega da amostras no prazo.

Horário limite para recebimento das amostras microbiológicas: quinta feira, até 17:00h. Físico químicas: sexta feira, até 16:00h. Sábado, domingo e feriados: não recebemos amostras.

Para as análises realizadas na MR Ambiental ou aquelas subcontratadas não há retenção de contra-prova. Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante**.

2. Prazo de Validade das Propostas

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias corridos, a contar da data de emissão.

Os prazos contam a partir do 1º dia útil subsequente, cumulativamente, à chegada das amostras válidas, do envio de formulários/fichas requeridas ao Cliente/Patrocinador para início ao estudo e aprovação do Plano ou Protocolo de estudo de acordo com a necessidade de estudo ou análise.

3. Normas e Metodologias Analíticas Referência

Caso o CLIENTE não solicite metodologias analíticas específicas, serão utilizadas metodologias internas e limites analíticos padronizados pela MR AMBIENTAL.

4. Emissão dos Resultados / Acesso à Área do Cliente

Os resultados das análises serão emitidos no prazo indicado, contados a partir da entrada das amostras nos laboratórios da MR AMBIENTAL. Este prazo é referente à entrega dos resultados. Caso ocorra algum imprevisto técnico, o CLIENTE será informado acerca de possíveis atrasos.

A MR AMBIENTAL disponibilizará para o CLIENTE adimplente com todas as suas obrigações contratuais, uma senha de acesso à “Área do Cliente” de seu site, possibilitando que a mesma acesse e transfira os laudos / relatórios que lhe respeitem no prazo de até 15 (quinze) dias da data da emissão dos mesmos. O CLIENTE se responsabilizará integralmente por acessar a “Área do Cliente” do site da MR AMBIENTAL e realizar o download e armazenamento dos documentos lá disponibilizados até o final do prazo mencionado, pois referida área não se destina ao armazenamento de informações por prazo superior ao mencionado.

Quando aplicável a comparação dos resultados analíticos com alguma norma de referência, a declaração de conformidade dos resultados, como padrão será realizada sem a consideração da incerteza analitica associada ao ensaio. Caso seja desejado diferente critério de decisão, o mesmo deverá ser acordado previamente e por escrito entre as partes.

Eventuais atrasos na liberação dos laudos não serão considerados como desvios passíveis de comunicação prévia ao cliente, sendo este ciente e de acordo que os prazos de emissões dos laudos podem sofrer alterações devido a fatores operacionais.

5. Preços

Conforme discriminado na proposta comercial com todos os impostos inclusos. Exceto custos e taxas referentes a despesas alfandegárias de importação e desembaraço aduaneiro de produtos agroquímicos, que são serviços terceirizados pela MR AMBIENTAL e serão repassados ao cliente mediante emissão de proposta comercial adicional.

As notas fiscais serão emitidas no endereço citado na “Autorização de Serviço ”. Caso haja alguma alteração, o CLIENTE deverá avisar por escrito e com antecedência à MR AMBIENTAL.

Na hipótese de inadimplência do pagamento de qualquer título em que a MR AMBIENRAL seja credora, esta poderá suspender e/ou rescindir a proposta/contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de poder cobrar/receber o valor integral do(s) título(s) inadimplido(s) e/ou da proposta/contrato comercial, não somente pelos serviços que prestou, mas também a título de indenização pré-fixada pelos prejuízos que a CLIENTE lhe causou em função da inadimplência.

Na hipótese do CLIENTE solicitar que a MR AMBIENTAL fature seus serviços diretamente para terceiro(s) interessado(s) por ele indicado, e este(s) não pagar(em) os serviços prestados pela MR AMBIENTAL no(s) prazo(s) ajustado(s), o CLIENTE se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos mesmos, sub- rogando-se por força deste, automaticamente e independentemente de qualquer outra formalidade nessa obrigação, resguardado o direito do CLIENTE regressivamente cobrar do(s) terceiro(s) interessado(s) o valor comprovadamente pago à MR AMBIENTAL. Nessa hipótese, a MR AMBIENTAL poderá cobrar o CLIENTE diretamente, inclusive, cancelando o faturamento contra o terceiro interessado e faturando contra o CLIENTE.

6. Auditoria

A MR AMBIENTAL garante que todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins serão mantidos arquivados por um prazo mínimo de 02 anos para análises conduzidas de acordo com a normativa ISO17025, e os mesmos somente serão divulgados a terceiros mediante autorização prévia do CLIENTE; sendo que o CLIENTE poderá acessálos nos termos no item 4 desta e desde que esteja adimplente com todos os contratos que mantêm ou manteve com a MR AMBIENTAL.

A MR AMBIENTAL se comprometea informar o CLIENTE quando, em decorrência de lei e/ou de decisão judicial, for obrigada a compartilhar com terceiro(s) informação(ões) confidencial(is), salvo se a própria lei e/ou a decisão judicial, a proibiram de informa-lo.

7. Rescisão, Resilição ou Desistência Contratual

Na hipótese do CLIENTE, depois de aprovar a Proposta Comercial e antes da MR AMBIENTAL iniciar os serviços, rescindir, resilir ou desistir da contratação, por qualquer que seja o motivo, o mesmo se compromete a indenizar a MR AMBIENTAL no valor equivalente a metade do valor da proposta e, na hipótese dos serviços já terem sido iniciados pela MR AMBIENTAL, a integralidade do valor dos serviços prestados e a metade do valor do saldo remanescente da Proposta, com fundamento no artigo 603 do Código Civil, em função da mão de obra, insumos e infraestrutura empenhados pela MR AMBIENTAL no Projeto. Na hipótese de desequilíbrio econômico financeiro da Proposta Comercial e/ou do Contrato que cause excessiva onerosidade à prestação de serviços, por fatos alheios à vontade das partes, a MR AMBIENTAL poderá rever as condições comerciais com o objetivo de reequilibrar a relação jurídica.

8. Pesquisa de Satisfação

https://forms.gle/cdd9CsChiF9R3Rnd6

A MR AMBIENTAL estabelece critérios de confiabilidade e confidencialidade em seus trabalhos. As informações, resultados e documentos não serão divulgados a terceiros sem a autorização prévia por escrito do Contratante.

Esta proposta tem como objetivo, avaliar a qualidade e amostras, conforme as diretrizes especificadas pelo cliente

DOCUMENTO INTERNO MR AMBIENTAL : F01.PQ05-00

Condições de Pagamento

1. Condição de pagamento: 08 dias corridos após o recebimento das amostras no Laboratório
2. Forma de pagamento: Depósito em Conta, dados bancários seguirão com a NF
3. Faturamento mínimo: R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Proposta Comercial: PC896/2025.1

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - Ar Interno - 15 pontos internos por semestre				
Tipo de Amostra	**Preço Amostra**	**Quantidade**	**Preço Total**	**Prazo Estimado (dias úteis)**
Ar Ambiente	R$ 90,00	30	R$ 2.700,00	7
Análise	**Unidade**	**LQ**	**Incerteza**	**Método de Referência**
Características Patogênicas	---	---	---	Identificação morfológica e triagem toxigênica preliminar por UV
Características Toxigênicas	---	---	---	Identificação morfológica e triagem toxigênica preliminar por UV
ABNT NBR 17037 - Ar Ambiente Interno				
Análise	**Unidade**	**LQ**	**Incerteza**	**Método de Referência**
Temperatura	°C	1	---	Norma Técnica 003
Umidade	%	5	---	Norma Técnica 003
Dióxido de Carbono - (CO^2)	ppm	50	---	Norma Técnica 002
Relação I/E (Fungos) - Ar Ambiente	UFC/M^3	---	---	ABNT NBR 17037
Contagem de Fungos	UFC/M^3	1	---	Norma Técnica 001
Velocidade do Ar	m/s	0,01	---	Norma Técnica 003
Material Particulado - PM 10	$\mu g/M^3$	---	---	ABNT NBR 17037/2023
Material Particulado - PM 2,5	$\mu g/M^3$	---	---	ABNT NBR 17037/2023
Bactérias Mesófilas Aeróbias	UFC/M^3	---	---	ABNT NBR 17037
Relação CO2 (Int.) - CO2 (Ext.)	ppm	---	---	ABNT NBR 17037
Comparativo dos resultados com legislação: ABNT NBR 17037 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente (Padrões referenciais), de 25 de abril de 2023.				

Item 2 - Ar Externo				
Tipo de Amostra	**Preço Amostra**	**Quantidade**	**Preço Total**	**Prazo Estimado (dias úteis)**
Ar Ambiente	R$ 40,00	2	R$ 80,00	7
ABNT NBR 17037 - Ar Ambiente Externo				
Análise	**Unidade**	**LQ**	**Incerteza**	**Método de Referência**
Dióxido de Carbono - (CO^2)	ppm	50	---	Norma Técnica 002
Contagem de Fungos	UFC/M^3	1	---	Norma Técnica 001
Comparativo dos resultados com legislação: ABNT NBR 17037 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente (Padrões referenciais), de 25 de abril de 2023.				

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços	**R$ 2.780,00**

Outros Custos			
Despesas	**Preço Item**	**Quantidade**	**Preço Total**
Coleta - Serra Talhada	R$ 500,00	2	R$ 1.000,00

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	**R$ 3.780,00**

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Análises	
Cliente:	**CPF/CNPJ:**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
Estado:	**CEP:**
Contato:	
Telefone:	**E-mail:**

Dados para Envio do Relatório de Análises	
Pessoa que receberá o laudo:	**Telefone:**
Cargo/Função:	**Consultoria:**
Enviar laudo via: ( ) **E-mail**	
( ) **correio no endereço acima**	( ) **correio/em mão à consultoria**

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
( ) Repetir os dados acima	
Conta:	
Nome/Razão Social:	**CPF/CNPJ:**
E-mail:	**Telefone:**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
Estado:	**CEP:**
Observações:	